

Portaria nº 066, de 1º de abril de 2022.

“Concede Aposentadoria Compulsória por idade ao servidor Geraldo Rosa de Souza.”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 2022013889,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Compulsória por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **GERALDO ROSA DE SOUZA, CPF n. 400.378.606-82**, Matrícula nº 6173, cargo efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, Classe Referência P1402A121**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento no art. 18, parágrafo único da Lei Municipal n. 3.598/2013.

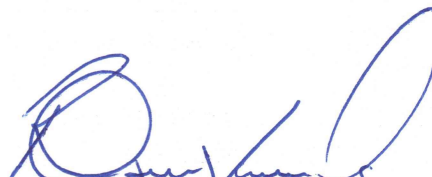
Art. 2º - **Os proventos mensais iniciais foram fixados em R\$ 1.225,22 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento no art.50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição dos proventos	Valor
Valor da média aritmética	R\$ 1.498,36
Valor total dos proventos 28,62/35	R\$ 1.225,22

Art. 3º - Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria** para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55 e seu parágrafo único, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14/12/2021**, data que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente